



MPV 1164
00038

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

EMENDA Nº - CMMPV 1164/2023
(à MPV nº 1.164, de 2023)

Acrescente-se o seguinte inciso VI ao § 1º do art. 7º da Medida Provisória nº 1.164, de 2023, bem como o seguinte inciso II ao art. 28 da mesma, renumerando-se o atual inciso II para inciso III:

“**Art. 7º**

§ 1º :

.....

VI - Benefício Capacitação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado a um integrante da família, com 18 (dezoito) anos de idade ou mais, matriculado em curso de capacitação ou formação profissional promovido pelos governos federal, estadual, distrital ou municipal, a ser recebido durante o período de realização do mesmo, conforme comprovação de sua realização na forma do regulamento.

..... ”

“**Art. 28.** :

I - :

..... ;

II - a partir de 1º de janeiro de 2024, quanto ao inciso VI do § 1º do art. 7º; e

III - ”

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda pretende a criação do Benefício Capacitação, destinado a um integrante da família, com 18 (dezoito) anos de idade ou

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br



SF/23171.51395-05



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

mais, matriculado em curso de capacitação ou formação profissional promovido por políticas públicas de inclusão ao mercado de trabalho.

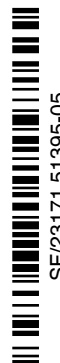
O benefício seria pago durante a realização do curso, conforme comprovação de sua realização na forma do regulamento. Para que não se crie despesas neste ano, o benefício passaria a poder ser pago a partir de 1º de janeiro de 2024, de forma a que as destinações orçamentárias sejam adequadas ao pagamento deste.

É extremamente importante que sejam dadas formas de capacitação ou formação profissional a mãe, pai ou outro integrante maior de idade da família, de forma a que cada família possa ter maiores chances de ingresso no mercado de trabalho.

Diante do exposto, contamos com o apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares para o seu acatamento da emenda que ora apresentamos.

Sala da Comissão,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**



SF/23171.51395-05

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br